

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO n° 014/2025

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 013/2025 que “*Concede revisão geral anual dos vencimentos, proventos e pensões dos cargos dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa.*”.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei busca autorização para a revisão geral anual dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores da Câmara Municipal, conforme o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. A recomposição da perda inflacionária será baseada no IPCA, com um reajuste de 4,83%, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024. O projeto segue o entendimento do Tribunal de Justiça do RS e do STF, que determinam que a iniciativa para a revisão anual da remuneração de agentes públicos é privativa do Poder Executivo, conforme também previsto no artigo 33, §1º, da Constituição Estadual.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à iniciativa, é pacífico que para a concessão de revisão geral anual, no âmbito municipal, é privativa do Prefeito, para todos os agentes públicos, não cabendo a outro Poder interferir na sua proposição, inclusive no que diz respeito ao índice a ser aplicado.

Nesse sentido, posição do Tribunal de Justiça do Estado do RS, em decisão acerca do tema: Recurso Cível Nº 71007676133, Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: Mauro Caum Gonçalves, Julgado em 27/06/2018.

Atendida também a competência para legislar por se tratar de assunto de interesse local.

OPINIÃO

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade Jurídica do Projeto de Lei nº 013.2025.

Serafina Corrêa, 25 de fevereiro de 2025

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessora Jurídica